



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 008/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.188/2023, de 22 de setembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para o fim específico de construção de unidades habitacionais verticais, através de recursos do FGTS e atrelado ao programa MINHA CASA, MINHA VIDA ou outro que venha a substituir este e dá outras providências

**RELATORIA:** Vereador Eduardo de P. Schulz.

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 008/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.188/2023, de 22 de setembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para o fim específico de construção de unidades habitacionais verticais, através de recursos do FGTS e atrelado ao programa MINHA CASA, MINHA VIDA ou outro que venha a substituir este e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão tem o objetivo único de indexar ao texto legal o valor da avaliação do imóvel doado visando atender exigências da Caixa Econômica Feral.



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

## Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

O Valor Avaliado é extraído de Declaração firmada pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, na forma da Tábua Venal de Imóveis.

Não vemos qualquer óbice que impeça a tramitação do referido projeto.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.

Eduardo De Paula Schulz  
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 008/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.188/2023, de 22 de setembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade para o fim específico de construção de unidades habitacionais verticais, através de recursos do FGTS e atrelado ao programa MINHA CASA, MINHA VIDA ou outro que venha a substituir este e dá outras providências

**RELATORIA:** Vereador Eduardo de P. Schulz.

### PARECER N.º 008/2025

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.

  
Adriano Both  
Presidente

  
Sebastião Antonio  
Membro